

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.peroladoestc.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 319/2003

DATA: 09 de maio de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder em forma de Comodato, incentivo à Construção de Casa Pastoral, estacionamento e instalações dos departamentos da Igreja do Evangelho Quadrangular no Município de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Comodato, o lote nº 08 (oito), quadra nº 48, da Planta Geral da Cidade, à Av. Brasília, Centro, numa área total de 717,50 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR — inscrita no CNPJ sob nº 62.955.505/3107-86, objetivando a construção de Casa Pastoral, estacionamento e futuras instalações dos departamentos da Igreja.

Parágrafo Único. O Comodato terá prazo determinado, por um período de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, sendo que poderá ser extinto, se a Entidade deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. As normas e exigências para a Cessão em Comodato, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Parágrafo Único. A comodatária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos nove dias do mês de maio de dois mil

e três.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRÃO

EDIÇÃO: 3.500 DATA: 17.05.2003 Marluci Mazuco Weiler, Prefeita Municipal.